



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ 88.142.302/0001-45 - Rua XV de Novembro, 386, sala 301 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 4.845/2018

EDITAL Nº. 2714/2018

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado **O MUNICÍPIO DE CAÇAPAVA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 88.142.302/0001-45, com sede na Rua XV de Novembro, nº 386, sala 201, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal **GIOVANI AMESTOY DA SILVA**, brasileiro, médico veterinário, portador do CPF sob nº. 009.854.830-16, residente e domiciliado nesta cidade, **LOCATÁRIO** e de outro lado a **Sra. AURISTELA CANTARELLI CORADINI**, já qualificada no preâmbulo do contrato original **LOCADORA**, resolvem aditar o referido contrato, por interesse público para constar o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Com o presente as partes promovem alterações da Cláusula Segunda, Terceira e Quinta do Contrato Original, com as seguintes redações:

CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o presente contrato de arrendamento do imóvel passará a ser no montante anual de **R\$ 2.472,08** (dois mil, quatrocentos e setenta e dois Reais e oito centavos), atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA / IBGE) do anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos oriundos da Dotação Orçamentária, Projeto Atividade nº 2.044, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.36, Reduzido nº. 101 e Recurso nº. 001 -Livre.


CLÁUSULA QUINTA: Fica prorrogado o prazo da vigência do arrendamento do imóvel por mais 12 (doze) meses, com seus efeitos retroativos a **17 de maio de 2021**, podendo ser prorrogado até o limite previsto na Lei nº 8.666/93, se for de interesse dos contratantes.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original permanecem inalteradas e em plena vigência, devendo este Termo Aditivo ser anexado ao mesmo para seu bom e fiel cumprimento.

E, por estarem de acordo com os termos do presente **TERMO ADITIVO**, assinam as partes em 05 (cinco) vias de igual teor e forma.

Caçapava do Sul, 31 de maio de 2021.


Sra. Auristela Cantarelli Coradini.
Locadora


Giovani Amestoy da Silva.
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

CNPJ: 28.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

COMUNICAÇÃO INTERNA 134/2021 - SMF

ORIGEM: Setor Contábil
DESTINO: GAPRE
DATA: 19/05/2021

Calculo realizado conforme a contrato de locação de imóvel de nº 4845/2018 com Auristela Cantarelli Coradini, conforme sua solicitação por Email de 19 de maio de 2021 12:24 de controleinternogeral@farrapo.com.br.

Do Contrato:

"CLÁUSULA QUARTA: O valor estipulado para a presente locação será corrigido anualmente a contar do início da vigência do presente, com base no Índice IGP-M editado pela Fundação Getúlio Vargas."

Do 2º Termo Aditivo ao Contrato:

"CLÁUSULA SEGUNDA: Acordam as partes que o presente contrato de arrendamento do imóvel passará a ser no montante anual de R\$ 2.315,57 (dois mil trezentos e quinze Reais e cinquenta e sete centavos)..."

PELO IGP-M/FGV

Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
06/20	0,28%	11/20	3,28%
08/20	1,58%	12/20	0,98%
07/20	2,23%	01/21	2,58%
08/20	2,74%	02/21	2,55%
09/20	4,34%	03/21	2,94%
10/20	3,23%	04/21	1,51%
ACUMULADO EM 12 MESES			32,0334%

Dados do Portal Brasil IGP-M/FGV

Val. Original	IGP-M/FGV	Corr. Anual	Val. Corrigido
R\$ 2.315,57	32,0334%	R\$ 741,76	R\$ 3.057,33

O valor atualizado do aluguel para é de R\$ 3.057,33 (três mil e cinquenta e sete reais com trinta e três centavos)

PELO IPCA/IBGE

Em cumprimento a Lei Complementar 173 de 27 de maio de 2020...

"Art. 8º Na hipótese de que trata o art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios afetados pela calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19 ficam proibidos, até 31 de dezembro de 2021, de:

VIII - adotar medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação medida pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA)"



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul
Secretaria de Município da Fazenda

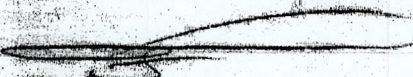
CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/Fax: (55) 3281-2463 - Benjamin Constant, 686 - CEP: 96570-000 - Caçapava do Sul/RS.
Registro de Convênios e Contratos - contabcontratos.smf@cacapava.rs.gov.br

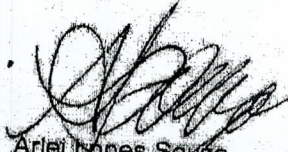
Mês/ano	Índice/mês	Mês/ano	Índice/mês
05/20	-0,38%	11/20	0,89%
06/20	0,25%	12/20	1,35%
07/20	0,58%	01/21	0,25%
08/20	0,24%	02/21	0,86%
09/20	0,84%	03/21	0,93%
10/20	0,85%	04/21	0,31%
ACUMULADO EM 12 MESES			6,7592%

Fonte de informação: IBGE

MEMÓRIA DE CÁLCULO			
Val. Original	IGP-M/FGV	Corr. Anual	Val. Corrigido
R\$ 2.316,57	6,7592%	R\$ 156,51	R\$ 2.472,08

O valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE) será de R\$ 2.472,08 (dois mil quatrocentos e setenta e dois reais com oito centavos).


Fileno Jorge Correa de Freitas
Agente Administrativo Tributário
Matrícula: 1235-1


Ariei Lopes Souza
Contador
CRCRS-068452/P-0

82